



Conselho Internacional do Café
129.^a sessão
15 e 16 abril 2021
Londres, Reino Unido

Designação do Diretor-Executivo:

- **Procedimentos e cronograma
Termos de referência**

APRESENTADOS PELO COMITÊ DE FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO

Antecedentes

1. Durante sua 45.^a reunião, realizada em 8 e 12 de abril de 2021, o Comitê de Finanças e Administração debateu extensamente os critérios para seleção e designação de um novo Diretor-Executivo. Os seguintes itens ainda estão por decidir e serão submetidos ao Conselho, para discussão ulterior:

- Cronograma proposto
- Estabelecimento do Comitê de Pré-Seleção

2. O Anexo I deste documento contém a decisão do Conselho sobre a designação do Diretor-Executivo. Os trechos postos em relevo em **amarelo** cobrem áreas acerca dos quais o CFA não pôde chegar a acordo e que, assim, ainda dependem de decisão do Conselho.

3. O Anexo II contém os Termos de Referência (TRs) que o CFA propõe com respeito ao cargo de Diretor-Executivo da OIC. Com base nesses TRs, os Membros poderão propor candidatos que possuam habilitações para concorrer.

4. O Anexo III contém os pontos ainda por decidir acerca do estabelecimento do Comitê de Pré-Seleção.

Cronograma proposto

2. Sugere-se o seguinte cronograma para a designação do Diretor-Executivo da OIC:

15 e 16 de abril de 2021	Sessão do Conselho Internacional do Café para discutir e aprovar procedimentos para a designação do Diretor-Executivo. Estabelecimento de um Comitê de Pré-Seleção.
30 de junho de 2021	Termina o prazo para a apresentação das candidaturas ao cargo de Diretor-Executivo.
3 de setembro de 2021	Comitê de Pré-Seleção reúne-se para avaliar as candidaturas e recomendar ao Conselho no máximo cinco candidatos, a serem convidados à sessão do Conselho em março/abril de 2022.
6 a 10 de setembro de 2021	Lista restrita de candidatos definida pelo Comitê de Pré-Seleção é apresentada ao Conselho. Os candidatos da lista serão convidados a fazer uma apresentação na primeira reunião da 131.ª sessão do Conselho Internacional do Café, que se realizará no período de 28 de março a 1.º de abril de 2022.
28 de março a 1.º de abril de 2022	Candidatos fazem suas apresentações na primeira reunião da 131.ª sessão do Conselho.
1.º de abril de 2022	Conselho aprecia a designação do Diretor-Executivo.

Ação

Solicita-se ao Conselho que aprecie este documento.

DECISÃO SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO

Levando em conta que o mandato do Diretor-Executivo expira em 30 de abril de 2022, o Conselho estabelece os seguintes termos de referência e procedimentos para a designação de um novo Diretor-Executivo:

Procedimentos e cronograma

Solicita aos Governos Membros que, usando processos transparentes e levando em conta os termos de referência reproduzidos no Anexo I, incentivem candidatos apropriados a manifestar seu interesse pelo cargo. Os candidatos ao cargo devem contar com o endosso de um Governo Membro, e cada Governo Membro poderá endossar apenas um candidato.

Solicita aos Governos Membros que, o mais tardar até [30 de julho de 2021], encaminhem à Secretaria os nomes dos candidatos endossados, juntamente com currícula vitae e cartas pessoais de recomendação, cuja extensão combinada não poderá exceder cinco páginas.

Solicita à Secretaria que compile os nomes de todos os candidatos e distribua a lista dos mesmos aos Membros nos documentos para a sessão do Conselho de [setembro].

Decide estabelecer na sessão do Conselho de [abril de 2021], se necessário, um Comitê de Pré-Seleção, aberto aos Membros interessados, para avaliar as candidaturas ao cargo de Diretor-Executivo e recomendar ao Conselho no máximo [cinco] candidatos, a serem convidados a fazer apresentações sobre as respectivas candidaturas na sessão do Conselho de [abril de 2022]. As apresentações deverão focalizar o papel presente e futuro da OIC no setor cafeeiro e a capacidade do candidato de liderar a Organização para alcançar os objetivos do Acordo. Ao fazer sua recomendação ao Conselho, o Comitê de Pré-Seleção deverá usar critérios transparentes e objetivos.

Se o estabelecimento de um Comitê de Pré-Seleção for necessário, seu relatório e recomendação serão distribuídos aos Membros o mais tardar em [setembro de 2021].

Após as apresentações dos candidatos na sessão do Conselho de [abril de 2022], o Conselho apreciará e decidirá a designação do Diretor-Executivo.

TERMOS OF REFERÊNCIA PARA A SELEÇÃO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

Para ser bem-sucedido, um candidato deve ter profundos conhecimentos do setor cafeeiro e ampla experiência pertinente. O candidato bem-sucedido também deve demonstrar uma sólida capacidade de gestão que o habilite a administrar uma organização com as dimensões e a complexidade da Organização Internacional do Café, envolvendo gestão de pessoal, gestão orçamentária e experiência na obtenção de apoio financeiro. Experiência na realização de estudos analíticos, entre os quais estudos econômicos, bem como no desenvolvimento e implementação de projetos de capacitação, seria desejável.

Os candidatos devem possuir qualidades que lhes garantam amplo apoio dos Membros da Organização Internacional do Café e devem, no mínimo, satisfazer aos seguintes critérios:

- a) Nacionalidade**

Os candidatos devem ser cidadãos dos países Membros da OIC e ser endossados pelos respectivos Governos. Apenas um candidato poderá ser endossado por um país.
- b) Formação**

Os candidatos devem possuir no mínimo um grau universitário, outorgado por uma universidade ou instituição de ensino superior reconhecida.
- c) Experiência profissional**

Os candidatos devem ter pelo menos 15 (quinze) anos de experiência profissional, com um mínimo demonstrado de 5 (cinco) anos em nível de gestão sênior, em entidades governamentais, organizações internacionais ou empresas comerciais ou semelhantes. Experiência em angariação de fundos e gestão de projetos é desejável. Experiência na área de produtos básicos agrícolas, do café em particular, será considerada uma vantagem adicional. Experiência de trabalho em fóruns internacionais é desejável.
- d) Idade**

Em consonância com as regras das Nações Unidas, não há restrições quanto à idade dos candidatos.
- e) Idiomas**

Excelentes conhecimentos de inglês, tanto escrito quanto falado, são essenciais. Conhecimentos de um ou mais dos outros idiomas oficiais da Organização (espanhol, francês e português) seriam desejáveis.

f) Mandato

O contrato inicial será por um período de cinco (5) anos, com a possibilidade de renovação por apenas um mandato adicional de cinco anos.

g) Remuneração

As condições de emprego serão comparáveis às que se aplicam a funcionários de categoria correspondente em organizações intergovernamentais similares. O salário será equivalente ao do nível de USG (Under Secretary General, Subsecretário-Geral) na escala de vencimentos das Nações Unidas.

h) Outros benefícios

O Diretor-Executivo tem direito a um Subsídio de Representação Pessoal de £5.000 por ano.

O Diretor-Executivo também tem direito a outros subsídios e benefícios aplicáveis, nos termos do Estatuto e Regulamento do Pessoal, a funcionários recrutados internacionalmente.

ESTABELECIMENTO DO COMITÊ DE PRÉ-SELEÇÃO

Durante sua 45.^a reunião, realizada em 8 e 12 de abril de 2021, o Comitê de Finanças e Administração debateu extensamente os critérios para seleção e designação de um novo Diretor-Executivo. Ainda estão por decidir os seguintes pontos relativos ao estabelecimento de um Comitê de Pré-Seleção para examinar a lista de candidatos que concorram ao cargo de Diretor-Executivo da OIC:

- 1) Estabelecimento do Comitê de Pré-Seleção
 - O Conselho decidirá se um Comitê de Pré-Seleção deve ser constituído.
 - Um Comitê de Pré-Seleção é necessário para reduzir a carga de trabalho do Conselho.
 - Um Comitês de Pré-Seleção é desnecessário porque o Conselho deve estar preparado para avaliar todos os candidatos.
- 2) Composição do Comitê de Pré-Seleção
 - Aberto a todos os Membros interessados [que não hajam endossado um candidato].
 - Aberto a um pequeno número de Membros [que não hajam endossado um candidato].
- 3) Lista restrita dos candidatos recomendados ao Conselho
 - O Comitê de Pré-Seleção deve propor uma lista restrita de cinco candidatos.
 - O Comitê de Pré-Seleção dever propor uma lista restrita de dez candidatos, a menos que o número de candidatos seja inferior a dez.
 - O Comitê de Pré-Seleção deve propor duas listas restritas: uma de dez candidatos e outra de cinco. O Conselho decidirá qual é a lista restrita dos candidatos a serem convidados a fazer apresentações.
- 4) Termos de Referência do Comitê de Pré-Seleção
 - Se estabelecido, o Comitê de Pré-Seleção deve definir seus próprios termos de referência, incluindo procedimentos para a tomada de decisões, a serem aprovados pelo Conselho.